



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 144, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa comissão municipal de análise e avaliação de pedidos de licenças ambientais, declarações de atividades não constantes e certidões de conformidade ambiental no Município de São João do Oeste conforme Lei Complementar Municipal nº 045 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas para cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045 de 23 de agosto de 2023 que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134 de 23 de agosto de 2023, que disciplina o Procedimento Ambiental para Obtenção de Licença Ambiental em Todas as Suas Fases, Declaração de Atividade não Constante e Certidões de Conformidade Ambiental em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Avaliação de Pedidos de Licenças Ambientais em Todas as Suas Faces, Declarações de Atividades Não Constantes e Certidões de Conformidade Ambiental, conforme segue:

I –Caroline Alves de Magalhães;

II –Milton Hentges;

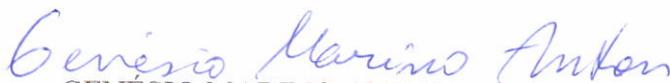
III – Pedro Canisio Heberle

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 133 de 11 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, em 06 de setembro de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito